



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **OFÍCIO Nº 23/2014 – ASSESSORIA DE GABINETE**

Ibitinga, 11 de fevereiro de 2014.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 25/2014 de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 26/2014.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 26/2014, o qual altera o Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de Novembro de 2013, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, deverão ser objetos de emenda modificativa, para a correção da redação, os seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º. Onde se lê “...Lei 3.789 de 27 de dezembro de 2.013...”, deverá ser modificada sua redação, em cada um dos artigos, para “...Lei 3.789 de 27 de *novembro* de 2.013...”.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
**Chefe de Gabinete**

**A SUA SENHORIA**  
**MARCEL PINTO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

